



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

# CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECEPCIONISTA TELEFONISTA**

DATA: **02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021.**

CONTRATADO(A): **GLEYSIELE SANTOS DA COSTA**

CONTRATO: N° 14

VALOR MENSAL: **R\$ 1.478,96 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)**

VALOR GLOBAL: **R\$ 8.873,76 (oito mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**

JORNADA: **8h (oito) horas diárias / 40h (quarenta) horas semanais**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2º INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GLEYSIELE SANTOS DA COSTA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 11.544.537/0001-39**, neste ato representado por seu titular a Secretária Municipal de Saúde, **DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do **CPF sob o n.º 876.388.275-20**, domiciliada à Av. Gov. Antônio Carlos Valadares, n.º 280, Siriri/SE, CEP: 49.630-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **GLEYSIELE SANTOS DA COSTA**, brasileiro(a), maior e capaz, **RECEPCIONISTA TELEFONISTA**, residente e domiciliado(a) na Rua G, Cj Manoel Francelino Costa, N° 74, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, portador(a) de **RG n.º 23882794 SSP/SE, CPF n.º 035.488.925-74**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para recepcionar e prestar serviços de apoio a pacientes e passageiros, prestar atendimento telefônico e fornecer informações, agendar serviços, observar normas internas de segurança, organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano, considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O(a) segundo(a) dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **RECEPCIONISTA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TELEFONISTA**, lotado(a) na **Central das Ambulâncias**, cumprindo uma carga horária de 200h (duzentas) horas mensais, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA**

O contratado desenvolverá suas atividades com jornada de 8h (oito) horas diárias / 40h (quarenta) horas semanais, na sede do município ou outro local, conforme necessidade.

**Parágrafo Único.** As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

**§1º.** Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

**§2º.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)** por mês, acrescido de adicional noturno equivalente a **R\$ 88,96 (oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, importando o valor mensal em **R\$ 1.478,96 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)** a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 8.873,76 (oito mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

**§1º.** Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

**§2º.** Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**§3º.** Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na **Cláusula Quinta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2023**.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03001 - Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO:** 2013 - Manutenção da Secretaria

**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO:** ~~15001002~~ - RP - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DO (A) CONTRATADO (A)**

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, por conseguinte, atender às normas do Projeto a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no projeto embasador;
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **RECEPCIONISTA TELEFONISTA**;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**DO CONTRATANTE:**

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto n° 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a **CONTRATADO (A)**;
- d) Por interesse da administração pública.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Parágrafo Único.** Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestado.

**CLÁUSULA NONA - VÍNCULO**

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

**Divina Pastora/SE, 02 de janeiro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**GLEYSIELE SANTOS DA COSTA**

**CPF: 035.488.925-74**

**CONTRATADO (A)**

Testemunha:

CPF: 035.488.925-74

CPF: 033.774.555-23



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado por sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, torna público que firmou **CONTRATO** com o(a) Senhor(a) **GLEYSIELE SANTOS DA COSTA**, objetivando a prestação de serviços como **RECEPCIONISTA TELEFONISTA**, pelo período de **06 (seis) meses**, pelo valor mensal de **R\$ 1.478,96 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o valor global em **R\$ 8.873,76 (oito mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, 02 de janeiro de 2023.

---

**DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO  
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER  
A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO -  
ART. 2º INCS. V e VIII DA LEI  
214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E**  
**GLEYSIELE SANTOS DA COSTA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 11.544.537/0001-39**, neste ato representado por seu titular a Secretária Municipal de Saúde, **DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do **CPF sob o n.º 876.388.275-20**, domiciliada à Av. Gov. Antônio Carlos Valadares, n.º 280, Siriri/SE, CEP: 49.630-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **GLEYSIELE SANTOS DA COSTA**, brasileiro(a), maior e capaz, **RECEPCIONISTA TELEFONISTA**, residente e domiciliado(a) na Rua G, Cj Manoel Francelino Costa, N° 74, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, portador(a) de **RG n.º 23882794 SSP/SE, CPF n.º 035.488.925-74**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, o primeiro dos acima qualificados resolve modificar unilateralmente o **Contrato n.º 14**, conforme **PLOA 2023 DA UNIÃO que definiu o salário mínimo nacional**, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **Contrato n.º 14 de 02 de janeiro de 2023**, por parte do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, visando alterar a cláusula quinta que passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)** por mês, e adicional noturno equivalente a **R\$ 84,48 (oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** importando o valor mensal em **R\$ 1.404,48 (mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)** a título de salário,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 8.426,88 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

**§1º.** Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

**§2º.** Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**§3º.** Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração."

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 14 de 02 de janeiro de 2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**Divina Pastora/SE, 02 de janeiro de 2023.**

---

**DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde